

Caderno 2

TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2012

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado
de Segurança Pública
e Defesa Social

Polícia Civil

**PORTARIAS/GAB/CGPC/DIVERSOS - APURAÇÕES
ADMINISTRATIVAS INTERNAS - AAI'S.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 428697
ERRATA DA PORTARIA Nº 0278/12-GAB/CORREGEPOL
DE 26/07/12, PUBLICADA EM DOE NO DIA 30/07/12.**
(ERRATA DE 17/08/2012)
A Dra. NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA, Corregedora Geral de
Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e etc ...
ONDE SE LÊ: MARIA DA GLÓRIA PINHEIRO CARDOSO.
LEIA-SE: GLÓRIA MARIA PINHEIRO CARDOSO.
À Divisão de Disciplina e a Diretoria de Administração para as
providências de alçada.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA.
Corregedora Geral de Polícia Civil.

**PORTARIA Nº 00890/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 22/8/2012**
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0603/10-GAB/CGPC de
20/09/10, que apurou o teor do BOP nº 00050/2010.000265-9,
onde consta que a arma de fogo, tipo pistola, marca Taurus,
serial SUA 19742 e Pat. nº 7183, cautelada ao servidor: MPC
FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS, foi furtada do interior da
viatura que serve a DP de Anapu, fato ocorrido em 08/08/2010,
conforme anexos;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por
parte do servidor;
RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda
parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de
15 (quinze) dias de SUSPENSÃO, ao servidor: MPC FRANCISCO
RODRIGUES DE MATOS, por transgressão disciplinar prevista no
artigo 74, inciso XLIV da Lei Complementar nº 022/94,
observando o que dispõe o artigo 79 § 1º, todos do mesmo
Diploma legal, devendo ainda em conformidade com o Art. 125
da Lei nº 5.810/94, ressarcir ao Patrimônio Público o valor do
objeto.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as
providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE.
Coordenador do Interior.

**PORTARIA Nº 00891/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 22/8/2012**
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1187/09-GAB/CGPC de
04/11/09, que apurou a conduta dos servidores indicados como
sendo: IPC SÉRGIO AUGUSTO, EPC SANTIAGO e IPC MARTA,
face o teor do Ofício nº 602/09/SJ (Processo nº 2009.2.000563-
1, tendo como réu: EZEQUIEL DE JESUS COSTA e outros);
conforme anexos;
CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão
disciplinar por parte dos servidores sindicados;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº
1187/09-GAB/CGPC de 04/11/09, com fundamento no Art.
90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações
posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as
providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE.
Coordenador do Interior.

**PORTARIA Nº 00892/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 22/8/2012**
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0806/09-GAB/CGPC de
14/08/09, que apurou responsabilidades, face o teor do Of. nº
245/09/CRZB e Of. nº 179/09/CSN, onde comunica que o IPL nº
180/2007.000364-7, foi encaminhado à DP de Santarém Novo
em 21/01/07, para cumprimento de diligências, sendo devolvido
em 16/07/09, sem que fossem realizadas, conforme anexos;
CONSIDERANDO: a impossibilidade de individualizar condutas e
atribuir responsabilidade disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº
0806/09-GAB/CGPC de 14/08/09, com fundamento no Art.
90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações
posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as
providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE.
Coordenador do Interior.

**PORTARIA Nº 00893/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 23/8/2012**
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0368/10-GAB/CGPC
de 07/06/10, que apurou a suposta violação de máquinas
"caça-niquel" apreendidas no TCO nº 3/2010.000206-0, cujo
procedimento é de presidência do DPC JOSÉ MARIA SIMÕES
DE SOUZA, lotado na Seccional Cremação; conforme Ofício nº
1502/10/DPM, 1015/10/SUC e anexos;
CONSIDERANDO: a ausência de elementos capazes de atestar a
ocorrência de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº
0368/10-GAB/CGPC de 07/06/10, com fundamento no Art.
90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações
posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as
providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana.

**PORTARIA Nº 00894/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 23/8/2012**
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0003/11-GAB/
CGPC de 03/01/11, que apurou responsabilidades no roubo
que fora vítima a pap. MARIA DO CARMO ARAÚJO DA SILVA,
quando foram subtraídas 19 (dezenove) cédulas de identidade
em branco de nºs. 8326180 a 8326198, conforme BOP nº
00005/2010.011224-2/Sec. Sacramenta, fato ocorrido em
15/12/10;
CONSIDERANDO: a inexistência de elementos caracterizadores
da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº
0003/11-GAB/CGPC de 03/01/11, com fundamento no Art.
90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações
posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as
providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana.

**PORTARIA Nº 00895/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 23/8/2012**
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0008/11-GAB/
CGPC de 13/01/11, que apurou o teor do TD prestado pelo
advogado: MÁRCIO ALBERTO DE CARVALHO LIMA, onde relata
arbitrariedades atribuídas aos IPC's: HÉLIO JOSÉ VIEIRA DOS
SANTOS e CLÁUDIA, contra o declarante e a DPC LUCIENE
CORDEIRO DE BRITO, fato ocorrido no dia 07/12/10, na Depol
de Benfica;
CONSIDERANDO: a ausência de elementos probantes que
possam fundamentar a veracidade da denúncia;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº
0008/11-GAB/CGPC de 13/01/11, com fundamento no Art.
90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações
posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as
providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana.

**PORTARIA Nº 00896/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 23/8/2012**
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0009/11-GAB/CGPC de
13/01/11, que apurou o teor do TD da Srª. KATIA DO SOCORRO
LIMA DA SILVA, onde comunica que o EPC RUBENS OLIVEIRA
MATOS, lotado na Sec. da Marambaia, teria, em tese, agido de

forma incompatível com a função de policial, fato ocorrido em
dezembro/2010, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a falta de elementos que possam fundamentar
a ocorrência de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº
0009/11-GAB/CGPC de 13/01/11, com fundamento no Art.
90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações
posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as
providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana.

**PORTARIA Nº 00897/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 23/8/2012**
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0036/11-GAB/CGPC de
18/01/11, que apurou as circunstâncias da prisão do nacional:
LUIS CARLOS SILVA DE AMORIM FILHO, por parte de policiais
civis, no dia 04/01/11, dentre eles reconhece o servidor: IPC
PAULO CÉSAR DA SILVA E SILVA, lotado na Se. Marambaia,
conforme TD da Srª. TARCIANA MENDES DE AMORIM; anexo;
CONSIDERANDO: a ausência de elementos probantes que
possam fundamentar a veracidade da denúncia;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº
0036/11-GAB/CGPC de 18/01/11, com fundamento no Art.
90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações
posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as
providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA.
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana.

**PORTARIA Nº 00898/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 23/8/2012**
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0041/11-GAB/CGPC de
19/01/11, que apurou as circunstâncias do extravio da 2ª via da
Carteira Funcional da servidora: SELMA DE NAZARÉ FERREIRA
MUNIZ, conforme relato do BOP nº 00017/2010.000183-1 de
24/12/2010, anexo;
CONSIDERANDO: que a servidora não agiu com negligência
funcional;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº
0041/11-GAB/CGPC de 19/01/11, com fundamento no Art.
90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações
posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as
providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA.
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana.

**PORTARIA Nº 00899/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 23/8/2012**
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0050/11-GAB/CGPC de
24/01/11, que apurou a responsabilidade funcional da servidora:
DPC MARIA JOSÉ SANTA MARIA MORAES, face a não instauração
de procedimento penal quanto ao BOP nº 433/2010.000479-3
de 05/10/10/DATA/PROPAZ, formalizado pela Srª. JACIRENE
SACRAMENTO DOS SANTOS, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar por
parte da servidora;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº
0050/11-GAB/CGPC de 24/01/11, com fundamento no Art.
90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações
posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as
providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA.
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana.

**PORTARIA Nº 00900/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 23/8/2012**
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0218/12-GAB/CGPC
de 29/05/12, que apurou a conduta funcional do servidor: IPC
EDILSON MELO DAS CHAGAS, que teria, em tese, agido de
forma incompatível com a função, fato ocorrido em 12/01/12,
ensejando a instauração do TCO nº 346/2012.000001-7/DCRIF,
conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a inexistência de elementos capazes de
atestar a veracidade da denúncia;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº
0218/12-GAB/CGPC de 29/05/12, com fundamento no Art.